



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Edição nº 856

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA 04/2020 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de organização da sociedade civil (OSC) interessada em formalizar parceria com o Município, através de termo de fomento, em regime de mútua colaboração, para a execução do serviço de diagnóstico do estado nutricional de videiras cultivares de moscato e bordô, cultivadas no Município de Farroupilha.

Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa constante nos autos do processo do edital. A partir da publicação deste ato fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 047/2020

PEDRO EVORI PEDROZO, Prefeito de PM DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria Previdenciária nº 396/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/03/2019, à servidora DEISI NORO, CPF 515.423.310-72, matrícula 106615, cargo de Professora, nível III, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.826,52 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 1717 de 1990, art. 24º - R\$4.569,82; Adicional por tempo de serviço - 25 anuênios - 27,5% - Lei Municipal nº 3305 de 2007, art. 80º R\$1.256,70 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FARROUPILHA, 03/09/2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 048/2020

PEDRO EVORI PEDROZO, Prefeito de PM DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria Previdenciária nº 398/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/03/2019, à servidora GISLAINE GORETE PECCIN BORTOLINI, CPF 535.022.300-30, matrícula 10456, cargo de Professora, nível N-3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.087,86 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Lei Municipal nº 1717 de 1990, art. 25º - R\$4.569,82; Adicional por tempo de serviço - 30 anuênios - 33% - Lei Municipal nº 3305 de 2007, art. 80º - R\$1.508,04 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FARROUPILHA, 03/09/2020.

PEDRO EVORI PEDROZO

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 049/2020

PEDRO EVORI PEDROZO, Prefeito de PM DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria Previdenciária nº 391/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/02/2019, à servidora BARBARA LUIZA REITER GULDEN, CPF 504.403.060-00, matrícula 118520, cargo de Professora, nível N-2, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.889,21 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 2637 de 2001, art. 15º - R\$3.131,41; Adicional por tempo de serviço - 22 anuênios - 24,20% - Lei Municipal nº 3305 de 2007, art. 80º - R\$757,80 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FARROUPILHA, 03/09/2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 50/2020

PEDRO EVORI PEDROZO, Prefeito de PM DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria Previdenciária nº 249/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/02/2017, à servidora TEREZINHA CANAL ALTHAUS, CPF 455.041.720-04, matrícula 101800, cargo de PROFESSOR, nível III, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.071,63 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO - Lei Municipal nº 1717 de 1990, art. 25 - R\$3.993,41; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 25 ANUÊNIOS - EQUIVALENTE A 27,5% - Lei Municipal nº 3305 de 2007, art. 80 - R\$1.078,22 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FARROUPILHA, 03/09/2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

PORTARIA PREVIDENCIÁRIA Nº 051/2020

Retifica a Portaria previdenciária n.º 264/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e CONSIDERANDO a decisão proferida na ação judicial n.º 900593-03.2019.8.21.0048, do Juizado Especial da Fazenda Pública, comarca de Farroupilha, RS, transitada em julgado em 15/12/2017.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Previdenciária nº 264/2017, de 11-05-2017, concessora de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora NEUZA DE FÁTIMA PRESTES DOS SANTOS, CPF sob n.º 425.482.760-15, matrícula nº 14150, titular de cargo de provimento efetivo de Professor, para fins de inclusão aos seus





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Edição nº 856

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

proventos do valor relativo ao Vencimento do 2º Turno, correspondente a 100% do vencimento do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe E conforme a Lei Municipal n.º 1.717/1990, passando a perceber seus proventos totais o valor de R\$12.359,26: Vencimento Base – R\$4.634,18; Adicional por tempo de serviço – 27 à 1,10% a.a – R\$1.376,32; Gratificação de Direção de Escola – R\$1.714,58; Vencimento 2º Turno – R\$4.634,18, vigente na tabela de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de setembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 04 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 885, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020.

O PREFEITO DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Resolve:

Art. 1º São nomeados para compor a Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, instituída pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 6.858, de 04-09-2020, os seguintes membros:

I - Emilio Nunes, Diretor do Departamento de Valorização e Incentivo a Cultura - Coordenador da Comissão;

II - Fernando José Sebben, Assessor jurídico;

III - Lauro Edson da Cas, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional;

IV - Marisa Pereira da Silva Poloni, Turismóloga;

V - Michelle Seimetz, Assistente Superior;

VI - Tânia Mara Escobar Antonovick, Agente Administrativo Auxiliar;

VII - Elenice Girelli, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VIII - Vanda Basso, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de setembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04 de setembro de 2020

Elda Bruttomesso
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

DECRETOS

DECRETO Nº 6.857, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre um crédito suplementar nos termos do art. 6.º, inc. I, "a", "b" e "c" da Lei Municipal n.º 4.582, de 20-12-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

Art. 1º É aberto nos termos do art. 6.º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal n.º 4.582, de 20-12-2019, um crédito adicional, até o limite de R\$ 220.302,85 (duzentos e vinte mil e trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
05.01 - UNIDADES SUBORDINADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.451.0014.1013 - Retificação e Pavimentação de Vias Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 0001/Recurso Livre
.....R\$ 108.135,00

17.512.0014.2035 - Conservação e Manutenção do Sistema de Esgoto Pluvial e Cloacal
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 1060/Recurso União/DNPM-CFEMR\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.02 - FURNAM - FUNDO ROTATIVO NOVO AMANHÃ
20.606.0017.2108 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FURNAM
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1099/Recurso Próprio do FURNAM – Rotativo Agricultura
.....R\$ 41.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0007.2112 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos a Serviço da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 0040/Recurso ASPS.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0040/Recurso ASPS.....R\$ 10.000,00

10.301.0008.2114 - Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde – UBS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0040/Recurso ASPS.....R\$ 15.000,00

10.302.0009.2121 - Manutenção e Desenvolvimento de Outras Ações Especializadas em Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 4091/Recurso Estadual/FES-Ase Ppv-Prog Prev Violência
.....R\$ 1.975,61

10.302.0009.2122 - Ações Judiciais do Executivo – Relativas à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0040/Recurso ASPS.....R\$ 10.000,00

10.302.0009.2181 - Despesas Correntes para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Edição nº 856

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 4100/Recurso Estadual/FES - PSF Indígena R\$ 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS..... R\$ 220.302,85

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária, incorporação de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

05.01 - UNIDADES SUBORDINADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
17.512.0014.1018 - Ampliação e Tratamento do Sistema de Esgoto Pluvial e Cloacal

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 1060/Recurso União/DNPM-CFEM R\$ 10.000,00

26.782.0014.1019 - Construção e/ou Pavimentação de Estradas e Pontes

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 0001/Recurso Livre R\$ 108.135,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0008.2116 - Manutenção Contrato Gestão para Execução de Ações e Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0040/Recurso ASPS..... R\$ 45.000,00

10.302.0009.2181 - Despesas Correntes para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 0040/Recurso ASPS R\$ 10.000,00

Recursos oriundos de superávit financeiro de 2018 referente recurso próprio do Fundo Rotativo Novo Amanhã, código vinculado 1099/Recurso Próprio do FURNAM-Rotativo Agricultura R\$ 41.200,00

Recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2019 correspondente a transferências do Estado, através do FES - Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa de Prevenção à Violência, código vinculado 4091/Recurso Estado/FES- ASE PPV- Progr.Prev.Violência R\$ 1.967,85

Recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente a transferências estaduais através do FES – Fundo Estadual de Saúde, referente aos programas de Saúde dos Povos Indígenas, para enfrentamento à Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo I da Portaria SES nº 506/2020. Código vinculado 4100/Recurso Estado/FES- PSF Indígena R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 220.302,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de setembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSÉ GALAFASSI
Secretário Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se
Em 04 de setembro de 2020

Elda Bruttomesso
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 6.858, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20-03-2020, e institui a Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da referida Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Farroupilha, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, aplicará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20-03-2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Turismo e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Farroupilha, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, no âmbito do Município de Farroupilha.

II - contribuir e deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;

III - elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais e legais da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020.

IV - contribuir no suporte e orientação para a correta execução da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020;

V - contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos para o período da emergência cultural;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o plano estabelecido;

VII - contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o plano estabelecido;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Edição nº 856

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

VIII - definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, obedecido o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma correta para atender a toda a cadeia produtiva dos setores de Cultura e Arte do Município;

IX - elaborar editais, chamadas públicas e outros instrumentos jurídicos que visem a execução dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, em conformidade com o plano estabelecido.

Art. 3º O corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura prestará apoio técnico à Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020.

Art. 4º Faculta-se à Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, convidar especialistas em determinados temas para subsidiar seus trabalhos, caso entenda ser necessário.

Art. 5º A Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020, terá suas reuniões registradas por meio de atas e a síntese de suas deliberações será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Farroupilha, dando-se ampla e irrestrita divulgação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir instruções complementares para esclarecimentos e orientações acerca dos aspectos relativos à execução da Lei Federal nº 14.017, de 29-06-2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de setembro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04 de setembro de 2020

Elda Bruttomesso
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

EDITAIS

EDITAL Nº 36, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado proferido nos processos administrativos discriminados abaixo, NOTIFICA os contribuintes abaixo especificados, nos termos do art. 117 da Lei Municipal n.º 1007/74, do lançamento dos valores, que deverão ser pagos ou impugnados no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital, sob pena de os mesmos serem inscrito em dívida ativa.

CONTRIBUINTE: ODACIR LUIS DE JESUS
CPF: 007.149.950-45

Lançamento de valor referente à utilização do plano de saúde UNIMED por servidor em no valor de R\$ 96,00 conforme protocolo nº 4668/2020.

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VLADIMIR FLORES

CPF: 694.678.460-04

Lançamento de valor referente à utilização do plano de saúde UNIMED por servidor em no valor de R\$ 42,00 em abril de 2020 conforme protocolo nº 3832/2020.

CONTRIBUINTE: WESLEY BRAZ DE SOUZA BORGES

CPF: 030.070.540-63

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 c/c 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 7020/2018.

CONTRIBUINTE: RODRIGO FRANCO PROENÇA

CPF: 061.524.949-31

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 c/c 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 6339/2019.

CONTRIBUINTE: SILVANO PAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 067.532.154-91

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 113, I da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 7990/2019.

CONTRIBUINTE: ROGER GARCIA SIQUEIRA

CPF: 030.884.900-01

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 C/C 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 2499/2018.

CONTRIBUINTE: ADELGISO SOARES DE SOUZA

CPF: 013.784.234-10

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 113, I da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 7989/2019.

CONTRIBUINTE: VALMIR GOMES

CPF: 017.548.299-37

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 C/C 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 4143/2018.

CONTRIBUINTE: CLEITON PINHEIRO DOS SANTOS

CPF: 035.047.380-30

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 C/C 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 12185/2018.

CONTRIBUINTE: VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS

CPF: 040.635.070-17

Lançamento de valor R\$ 1.900,90 referente à infração ao disposto no art. 111 C/C 112 §1º da Lei Municipal 4192/15 conforme protocolo nº 15255/2019.

GILBERTO JOSÉ GALAFASSI

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado proferido nos processos administrativos discriminados abaixo, NOTIFICA os contribuintes abaixo especificados, nos termos do art. 145, 149 e 165, inc. I da Lei n.º 5.172/66, da possibilidade de restituição de valores pagos à maior, que serão creditados em conta corrente ou conta poupança





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020.

Edição nº 856

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

mediante informação dos respectivos dados bancários.

CONTRIBUINTE: ALFREDO POLLO

CPF: 193.297.170-04

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6432/2019.

CONTRIBUINTE: CREUZA DE FATIMA MOREIRA DE VARGAS

CPF: 255.907.310-20

Restituição de valores devido à pagamento em duplicidade de parcela do IPTU de 2019, conforme protocolo nº 11835/2019.

CONTRIBUINTE: ELOI ANGELO PAESI

CPF: 139.499.420-68

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6450/2019.

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARINA DE SOUZA

CPF: 197.325.620-72

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6327/2019.

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE MARIO TAVARES

CPF: 396.584.650-72

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6283/2019.

CONTRIBUINTE: EUGENIO DO NASCIMENTO

CPF: 382.575.800-15

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6385/2019.

CONTRIBUINTE: JORGE ANTUNES

CPF: 317.118.800-78

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6352/2019.

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS MOREIRA/NALDIR DA CRUZ

RG: 8042109218

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 7074/2019.

CONTRIBUINTE: NATALÍCIO PEREIRA DE CAMPOS

CPF: 313.104.780-15

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 5879/2019.

CONTRIBUINTE: PASCOAL DURANTE

CPF: 198.543.740-68

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 5849/2019.

CONTRIBUINTE: PEDRO CARLOS STELLA

CPF: 146.820.360-68

Restituição de valores devido à revisão de IPTU de 2019, conforme protocolo nº 6158/2019.

GILBERTO JOSÉ GALAFASSI

Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>